**ANEXO 1 - Modelo de Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 3o, III e IV, do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão Social da associação ou

cooperativa), CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com

sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-

assinado, e para os devidos fins, declara expressamente que:

a) possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis

descartados; e

b) apresenta o sistema de rateio entre os associados/cooperados (identificar nominalmente

cada um).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Representante Legal da Associação/Cooperativa) (Número do CPF)

**ANEXO 2 - Minuta de Termo de Compromisso**

Por este instrumento particular de Compromisso, que tem por base o Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, em que são partes o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, sediado à Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes/MG, Cep 37576-000, CNPJ 10.648.539/0004-58, doravante denominado DESTINADOR representado pelo (Diretor Geral), Luiz Flávio Reis Fernandes, CPF: , RG , e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da cooperativa ou associação), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ), doravante denominada DESTINATÁRIA, neste ato representado pelo (informar nome e cargo do representante) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (a serem especificados pelo órgão - ver Decreto 5940/06) às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, com avaliação trimestral.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I - Compete ao DESTINADOR:

a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que seja realizado o seu transporte para a DESTINATÁRIA;

c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;

d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto (obs.: as referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas);

e) normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II - Compete à DESTINATÁRIA:

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

b) indicar ao DESTINADOR a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão.

Parágrafo único - A atual condição (inicial) das organizações de catadores, em alguns casos, remeterá a execução da coleta na fonte geradora, diretamente a empresas intermediárias que deverão se fazer acompanhar de um catador da organização signatária do Termo de Compromisso;

c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;

d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, representantes da Comissão da Coleta Seletiva, necessários a ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;

f) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;

g) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

h) apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle da coleta seletiva solidária, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao DESTINADOR, sempre que solicitado;

i) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

j) fornecer gratuitamente ao DESTINADOR, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

l) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7o, XXXIIII, da Constituição Federal;

m) apresentar no ato da assinatura do Termo e semestralmente informações sócio-econômicas da entidade;

n) fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;

o) garantir que não seja violado o sigilo das informações contidas em papéis ou outros resíduos;

p) preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo DESTINADOR;

q) dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo DESTINADOR, conforme os termos constantes no Acordo Cooperativo da Coleta Seletiva Solidária da Esplanada dos Ministérios celebrado em 22 de junho de 2007 na cidade de Brasília.

Parágrafo único - O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado;

r) disponibilizar a oferta de vagas para estágio obrigatório dos alunos dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes;

s) ter disponibilidade de pessoal para acompanhar equipes da Comissão de Coleta Seletiva e outras relacionadas à sustentabilidade, quando da realização de palestras e atividades de sensibilização em escolas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

Em caso de impossibilidade para recebimento dos materiais sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, o DESTINADOR poderá, a seu critério, notificar a DESTINATÁRIA pelos descumprimentos das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

b) por inadimplência de qualquer das obrigações por parte do DESTINADOR ou da DESTINATÁRIA;

c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída à DESTINATÁRIA, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

§ 1o Fica vedada às partes, a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

§ 2o Durante a vigência do presente termo de compromisso, destinador/destinatário deverão publicizar a parceria por meio de faixas, cartazes, banners etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Pouso Alegre/MG, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Inconfidentes, 20 de Janeiro de 2020

Pelo DESTINADOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pela DESTINATÁRIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO 3 - Cronograma**

|  |  |
| --- | --- |
| **Evento** | **Data** |
| Publicação do Chamado | 21 de janeiro de 2020 |
| Prazo de entrega de documentos para habilitação e credenciamento | 22 de janeiro a 03 fevereiro de 2020 |
| Divulgação de lista de associações e cooperativas habilitadas | A partir de 05 de fevereiro de 2020 |
| Reunião de acordo e assinatura de termo de compromisso | 07 de fevereiro de 2020 |